

Agência  
Goiana de,  
Regulação,  
Controle e  
Fiscalização  
do Serviços  
Públicos



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 337, de 01 de maio de 2024

Dispõe sobre o requerimento da empresa Rápido Goiás Ltda. para transformação da Linha Convencional nº 14.1221-00 – Anápolis / Ouro Verde de Goiás, em serviço semiurbano, conforme processo nº 202400029000227.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa Rápido Goiás Ltda. para transformação da Linha Convencional nº 14.1221-00 – Anápolis / Ouro Verde de Goiás em serviço semiurbano, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 55/2024 AGR/CREG4 (57153881) e o Voto nº /2024 AGR/CREG4 (58794668), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 10 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Rápido Goiás Ltda. (55714849) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 14.1221-00 – Anápolis / Ouro Verde de Goiás em serviço semiurbano.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 01 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 01 dias do mês de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 01/05/2024, às 21:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59701369** e o código CRC **0537B058**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029000227



SEI 59701369



AGRODEFESA - 1. PROCESSO Nº 202200066003616; 2. MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 3/2024; 3. OBJETO: Compartilhamento de informações, bases de dados e ferramentas tecnológicas, de forma gratuita, a fim de possibilitar a realização de investigações e auditorias, inclusive conjuntas, respeitados os limites legais de competência de cada parte envolvida; 4. PARTES: Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, CNPJ: 06.064.227/0001-87 e Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, CNPJ: 00.638.357/0001-08; 5. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo; 6. RESCISÃO: A qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto; 7. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

Protocolo 457542

#### ERRATA

No extrato da Portaria nº 217, de 29 de abril de 2024, processo nº 202300066006776, publicado no Diário Oficial/GO nº 24.277, página 46, do dia 02/05/2024, onde se lê: "Coordenador da Unidade Regional Rio das Antas", leia-se: "Gerente da Tecnologia da Informação".

IVAN JOSÉ MENDONÇA  
Gerente de Compras e Apoio Administrativo

Protocolo 457540

### Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

#### Extrato

##### Processo nº 202400029000227.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 337/2024 - CR (59701369), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Rápido Goiás Ltda. (55714849) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 14.1221-00 - Anápolis / Ouro Verde de Goiás em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão. Goiânia, aos 01 dias do mês de maio de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 457594

#### AVISO

Consulta Pública nº 006/2024.

Processo nº 204200029001373.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Assunto / Objeto: Minuta de resolução normativa que dispõe sobre os critérios para a utilização temporária de veículos em nome de terceiros afim de atender o aumento temporário da demanda de passageiros em determinados períodos do ano.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá à Consulta Pública a minuta de resolução normativa que dispõe sobre os critérios para a utilização temporária de veículos em nome de terceiros afim de atender o aumento temporário da demanda de passageiros em determinados períodos do ano, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as **13:00** horas, do dia **22 de maio de 2024**, na seguinte forma:

- Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:
  - Através de documento enviado por endereço eletrônico: [consultapublicalegislação@agr.go.gov.br](mailto:consultapublicalegislação@agr.go.gov.br) e/ou [asep@goias.gov.br](mailto:asep@goias.gov.br);
  - Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

1.3. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou arial.

1.4. Identificar, se possível, o local exato no texto da resolução, a alteração/modificação proposta.

2. Os comentários deverão ser fundamentados.

3. A minuta estará disponível para consulta no sítio da AGR ([www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br)).

4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR.

Goiânia, 30 de abril de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 457452

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 150/2024 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 457532

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 151/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 457533

PORTARIA Nº 97, de 30 de abril de 2024

Distribui e concede Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRG ou Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRG do Sistema Estruturador Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças Estadual - SIPOFE, na Área Orçamentária.

#### O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA E INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 202400036005163, o disposto no Decreto Estadual nº 10.438, de 11 de abril de 2024, que institui o Sistema de Gestão Estadual - SIGES no Poder Executivo Estadual, e a Secretaria de Estado da Economia publicou a Portaria nº 125, de 27 de março de 2024, que